

Política de Certificação Continuada

Altre Gestão de Investimentos Imobiliários Ltda.

Novembro 2024

1 INTRODUÇÃO

Esta Política de Certificação Continuada ("**Política**") visa definir os princípios, conceitos, valores e procedimentos para assegurar a certificação das Pessoas sob Supervisão (conforme definido no Código de Ética da Gestora) da Altre Gestão de Investimentos Imobiliários Ltda. ("**Gestora**" ou "**Altre**") para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria "gestor de recursos", nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") n.º 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 21**").

Esta Política deve ser lida em conjunto com o Código de Ética e as demais políticas da Gestora, observado que todos os termos iniciados em letra maiúscula que não forem aqui definidos têm seu significado atribuído no Código de Ética e na Política de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora.

Essa Política será aplicável a todas as Pessoas sob Supervisão, conforme definido no Código de Ética da Gestora e está disponível no website da Gestora.

Além dos procedimentos e ações definidos por esta Política, o cumprimento expresso e integral das leis, regras, regulamentos e políticas da Altre é uma responsabilidade de todas as Pessoas sob Supervisão.

2 CERTIFICAÇÃO CONTINUADA

A Gestora é aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada ("**Código de Certificação**") e, portanto, deve garantir que todas as Pessoas sob Supervisão cumpram as disposições do Código de Certificação e estejam devidamente certificados.

A Equipe de *Compliance* é responsável por garantir que todas as Pessoas sob Supervisão tenham suas certificações exigidas por lei, notadamente as exigidas pelo Código de Certificação e pela Resolução CVM 21, devidamente atualizadas, por meio do monitoramento contínuo das Pessoas sob Supervisão atuais e novas.

A necessidade de contratar um profissional certificado é exigida pelo gerente da área elegível para a certificação e informada à Equipe de *Compliance*. A Equipe de *Compliance* é responsável pela adoção de procedimentos formais de controle, sujeitos à verificação, relacionados à obtenção e manutenção da certificação pertinente a todas as suas Pessoas sob Supervisão, de acordo com diretrizes específicas emitidas pelos Códigos ANBIMA.

A Equipe de *Compliance* também será responsável pelo monitoramento da data de vencimento da certificação das Pessoas Supervisionadas que dela necessitem para executar suas atividades, exigindo sua atualização quando expirar.

3 ÁREAS ELEGÍVEIS E CERTIFICAÇÕES NECESSÁRIAS

A fim de assegurar a qualidade na prestação de seus serviços, a Gestora exige que todas as suas Pessoas sob Supervisão possuam e mantenham atualizada a certificação relevante para as funções que desempenham dentro da Gestora.

Dentre as áreas da Altre, a Equipe de investimentos é a única elegível para a certificação com o objetivo de executar a gestão profissional de recursos de terceiros ("**Atividade Elegível**").

A certificação mínima exigida para os gestores (Pessoas sob Supervisão que trabalhem na Equipe de Investimentos e que tenham autoridade/poder discricionário de investimento para comprar e vender) dos ativos financeiros incluídos nos Veículos sob a gestão da Altre, exceto outras formas e dispensas previstas no Código de Certificação e da regulamentação aplicável, é uma das seguintes:

I. CFG: certificação ANBIMA de fundamentos em Gestão;

II. CGA: certificação de Gestores ANBIMA; e

III. CGE: certificação de Gestores ANBIMA para Fundos estruturados.

Quanto ao Diretor de Gestão, a regulamentação vigente exige como certificação mínima:

I. CGA: certificação de Gestores ANBIMA;

II. CGE: certificação de Gestores ANBIMA para Fundos estruturados;

III. Level III do programa de certificação **Chartered Financial Analyst – CFA** organizado pelo CFA Institute; e

IV. Exam 1 e Exam 2 do Final Level do programa de certificação internacional para profissionais de investimentos organizado por quaisquer dos membros da **ACIIA – Association of Certified International Investment Analysts**.

Se a Gestora começar a operar em outras áreas que exijam certificação, esta Política deverá ser alterada para incluir tal área dentre as Atividades Elegíveis.

A exigência de certificação obrigatória não está relacionada à posição formal de determinada Pessoa sob Supervisão, mas às atividades efetivamente executadas pelas mesmas. As demais áreas da Gestora, embora não sejam elegíveis para certificação, deverão ser devidamente identificadas.

3.1. NOVAS PESSOAS SOB SUPERVISÃO

Quando houver a necessidade da contratação de uma nova Pessoa sob Supervisão, o responsável pela área que precisar contratar informará à Equipe de *Compliance* se houver necessidade de um profissional certificado. Se for o caso, esse aspecto já será levado em consideração na seleção desta nova Pessoa sob Supervisão.

A Pessoa sob Supervisão contratada e que ainda não possua certificação, receberá, no momento da contratação, as instruções relativas à necessidade de certificação, dependendo da atividade que será desempenhada na Altre. A Equipe de *Compliance* realizará o registro junto às entidades competentes, conforme o caso.

A Pessoa Sob Supervisão que não apresentar a certificação exigida será impedida de iniciar suas atividades. Se o prazo estabelecido pela Equipe de *Compliance* para obter a certificação expirar sem que a Pessoa sob Supervisão a apresente, a Equipe de *Compliance* comunicará ao departamento responsável pela contratação da Pessoa sob Supervisão que a mesma ainda não está habilitada para exercer as atividades para as quais foi contratada.

3.2. PROCEDIMENTOS EM CASO DE MUDANÇAS DA ATIVIDADE ELEGÍVEL E NÃO ELEGÍVEL

A Pessoa sob Supervisão que estiver interessada em se candidatar a vagas internas que impliquem em mudança de atividade/área deverá informar este fato ao Diretor de *Compliance*.

É dever do Diretor de *Compliance* identificar e informar à Pessoa sob Supervisão e ao responsável pela área para a qual a Pessoa sob Supervisão será transferida, a respeito das implicações envolvidas nessa mudança, o que inclui as certificações que devam ser obtidas antes da migração.

No caso de mudança de uma Pessoa sob Supervisão certificada para uma área não elegível de certificação, o gerente responsável pela área elegível deverá manter um substituto devidamente certificado para as respectivas atividades do cargo vago.

No caso de uma Pessoa sob Supervisão que não possuir certificação se candidatar a uma posição em uma Atividade Elegível, deverá ela buscar a certificação apropriada antes de assumir a referida posição. A transferência será suspensa até que a Pessoa sob Supervisão obtenha a certificação exigida pelas normas e esteja devidamente registrada nos sistemas pertinentes.

Cabe à Equipe de *Compliance* monitorar tais procedimentos.

3.3. ATUALIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS DA ANBIMA

A Equipe de *Compliance* será responsável pela identificação das Pessoas sob Supervisão elegíveis à certificação no momento da admissão e no caso de transferências internas que ocorram entre as áreas da Gestora e, portanto, também será responsável pela atualização do banco de dados da ANBIMA.

Com relação às Pessoa sob Supervisão já certificadas, seu registro será feito no banco de dados do sistema interno da ANBIMA no momento de sua admissão. Para as Pessoa sob Supervisão que precisarem prestar o respectivo exame de certificação, a Equipe de *Compliance* fará seu registro assim que essa Pessoa sob Supervisão apresentar seus certificados emitidos após a aprovação no exame de certificação.

As Pessoas sob Supervisão demitidas, admitidas e transferidas deverão ser atualizadas no banco de dados da ANBIMA até o último dia do mês seguinte, considerando a data do evento. Tal regra também é aplicável à atualização da área de atuação das Pessoa sob Supervisão.

As Pessoa sob Supervisão em período de licença deverão ser atualizadas no banco de dados da ANBIMA, a fim de não permanecerem vinculadas ao banco de dados como estando ativas. Ao retornarem da licença, a Equipe de *Compliance* providenciará a vinculação do empregado com o banco de dados.

A Equipe de *Compliance* incluirá no banco de dados da ANBIMA as informações cadastrais referentes às Pessoas sob Supervisão certificadas, em processo de certificação, com certificação vencida e/ou em processo de atualização de certificação. As informações deverão ser incluídas na base de dados da ANBIMA de acordo com as normas expedidas pela ANBIMA para esse fim.

3.4. ATUALIZAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

A Equipe de *Compliance* monitorará trimestralmente as datas de expiração da certificação das Pessoas Supervisionadas.

Até 3 (três) meses antes do vencimento da certificação de cada Pessoa sob Supervisão, a Equipe de *Compliance* deverá informá-la sobre a data de vencimento, providenciando o agendamento do exame o mais rapidamente possível. O diretor responsável pela área elegível também receberá uma comunicação sobre a Pessoa sob Supervisão cujas certificações estejam próximas da data de expiração para acompanhamento e providências juntamente com a Pessoa sob Supervisão.

A Pessoa sob Supervisão da Atividade Elegível que não regularizar a renovação de sua certificação até a data de vencimento será informada pelo diretor responsável sobre seu afastamento das atividades de gestão de recursos, e somente poderá trabalhar nas atividades de suporte ao gestor. Nesse caso, a Pessoa sob Supervisão receberá um e-mail da Equipe de *Compliance* referente ao afastamento das atividades de gestão, e suas senhas de acesso aos sistemas de corretagem e negociação serão bloqueadas até que a devida certificação seja obtida.

Na hipótese acima mencionada, a Pessoa sob Supervisão em questão somente retornará às suas atividades após a devida regularização de sua certificação e o envio do comprovante à Equipe de *Compliance*, para fins de atualização na ANBIMA. Após a atualização, a Equipe de *Compliance* comunicará ao diretor responsável pela Atividade Elegível que a Pessoa sob Supervisão afastada está então devidamente regularizada perante a ANBIMA, e apta a retornar às atividades de gestão de ativos de terceiros.

Todas as Pessoa sob Supervisão certificadas que atuarem em Atividade Elegível ou não elegível estarão obrigadas a regularizar a referida certificação, tão logo a ANBIMA disponibilize a realização dos exames de certificação.

Cabe ao Diretor de *Compliance*, juntamente com o diretor responsável pela área que contratou a Pessoa sob Supervisão, a decisão sobre a possível realocação ou manutenção dessa Pessoa sob Supervisão em atividades não elegíveis, devidamente supervisionada por funcionários que possuam a certificação pertinente.

3.5. OBTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO

As Pessoas sob Supervisão contratadas ou transferidas internamente para outra atividade e/ou área deverão comunicar à Equipe de *Compliance* possíveis dúvidas relativas ao processo de certificação.

A Pessoa sob Supervisão deverá se inscrever no site de certificação da ANBIMA e escolher a melhor data disponível para agendar o exame. Ainda, a Pessoa Sob Supervisão será responsável por todo o procedimento, desde a inscrição para registro nos respectivos websites até o pagamento dos custos de certificação.

O Diretor de *Compliance* juntamente com o diretor responsável pela Atividade Elegível monitorará a regularização das Pessoa sob Supervisão.

3.6. EXCEÇÕES

Para os casos de exceção às regras ora estabelecidas, a Pessoa sob Supervisão deverá apresentar um requerimento de exceção à Equipe de *Compliance* com as razões que fundamentam tal requerimento.

A aprovação dar-se-á a critério do Diretor de *Compliance*.

4 VIOLAÇÃO E MEDIDAS DISCIPLINARES

A violação desta Política pode resultar em medidas disciplinares, conforme previsto no Item 12 do Código de Ética e da Política de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora.

5 VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada a cada 24 (vinte e quatro) meses pela Gestora e será alterada na medida em que houver a necessidade de atualizar seu conteúdo. Além disso, esta Política poderá ser alterada a qualquer momento, se as circunstâncias assim o exigirem.

* * *